



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1407/2026

DE 29 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Redução de Dotação e dá outras providências.”

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Redução de Dotação, no orçamento vigente para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06 - Secret. Mun. De Saúde		
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2115 – Incremento de Custeio da Atenção Básica (Janaina Riva)		
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 350.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, será a **Redução de Dotação**.

ÓRGÃO:	06 - Secret. Mun. De Saúde		
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2056 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica		
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 175.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 75.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 350.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2026 à 2029.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 29 de abril de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA
Prefeito Municipal

